



EDITAL CONJUNTO 001/2020 – PROGRAD/CEAD – UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD) e da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), em conformidade com a Resolução 006/2015-CEPE/UENP e com o Edital 005/2018–CAPES/UAB, torna público o edital de abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM LETRAS: HABILITAÇÃO EM ESPANHOL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, com início das aulas no primeiro semestre de 2021, conforme segue:

1 ADMINISTRAÇÃO E ATOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO

1.1 O Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, na Modalidade de Educação a Distância, será administrado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo, instituída por portaria do Gabinete da Reitoria.

1.2 Todos os atos e publicações deste processo seletivo, inclusive este edital, ocorrerão no endereço eletrônico <https://uenp.edu.br/ead-vestibular>.

1.3 O processo seletivo é específico para o ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, na Modalidade de Educação a Distância, com início das aulas no primeiro semestre de 2021.

2 CURSO

2.1 O Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, na Modalidade de Educação a Distância, é gratuito.

2.2 A carga horária a distância do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, conforme previsto pela legislação, será desenvolvida no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UENP.

2.3 Para as atividades práticas e avaliativas será obrigatória a presença do aluno no Polo de Educação a Distância no qual se inscreveu, sendo que o aluno deverá se dirigir ao Polo de Educação a Distância com recursos próprios, em datas e horários a serem divulgados posteriormente em cronograma acadêmico.

3 INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Poderão concorrer às vagas os candidatos egressos de curso superior de graduação, **licenciatura**, concluído no país ou em instituição estrangeira, desde que, respectivamente, reconhecido ou revalidado em território nacional, em duas modalidades:

I – DR – Demanda regular - professores que estão exercendo atualmente atividade docente regular na educação básica.

II – DS – Demanda social.

3.2 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do processo seletivo.

3.3 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, em <https://uenp.edu.br/ead-vestibular>, no período de **08 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2020**.



3.4 A realização da inscrição é de responsabilidade do candidato, sob risco de não homologação em caso de erro de preenchimento, eventuais informações incorretas ou descumprimento de condições.

3.5 O processamento da inscrição será realizado de acordo com os dados apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo obrigatório informar o RG e o CPF.

3.6 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por CPF.

3.7 A inscrição é realizada por Polo de Educação a Distância, de acordo com o número de vagas indicadas no **Anexo I** deste edital.

3.8 O Polo de Educação a Distância indicado na inscrição será aquele de concorrência e classificação do candidato, bem como, se aprovado, local para a realização das atividades presenciais obrigatórias.

3.9 A taxa de inscrição é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo de responsabilidade do candidato a impressão e o pagamento do boleto.

3.10 O recolhimento da taxa deverá ser feito na rede bancária, em casas lotéricas ou qualquer outro tipo de agente arrecadador, **impreterivelmente, até o dia 23 de outubro de 2020**.

3.11 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos realizados nos seguintes termos:

I – após o dia 23 de outubro de 2020.

II – em valor diferente de R\$ 80,00 (oitenta reais).

III – com cartão de crédito.

3.12 Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago.

3.13 A homologação das inscrições será divulgada **em 27 de outubro de 2020** em <https://uenp.edu.br/ead-vestibular>.

3.14 O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada poderá interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão, no período de **28 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2020**, exclusivamente, pelo e-mail cps@uenp.edu.br, enviando os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição gerada no portal do candidato;

II – Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;

III – Justificativa fundamentada do pedido.

3.15 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

3.16 A decisão do recurso será publicada em **30 de outubro de 2020** em <https://uenp.edu.br/ead-vestibular>, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3.17 O preenchimento do formulário de inscrição caracterizará o consentimento formal do candidato para o uso, pela UENP, dos dados informados para efeito de classificação.

4 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, **exclusivamente**, por meio da área do candidato, no período de **08 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2020**.

4.2 O candidato só poderá realizar a solicitação de isenção da taxa depois de efetivada sua inscrição.

4.3 Todos os pedidos serão examinados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo, que decidirá sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.4 Será concedida a isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I – for inscrito no Cadastro Único - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;



4.5 Para solicitar a **isenção** o candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes arquivos em formato *.pdf*:

I - Comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao), em seu nome e com data de atualização cadastral posterior a 04/10/2018;

II - Registro Geral (RG);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.6 As solicitações enviadas em desacordo com este edital serão indeferidas.

4.7 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8 É de inteira responsabilidade de o candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

4.9 Constatada alguma irregularidade nas informações, o candidato terá sua isenção cancelada, sem prejuízo das sanções legais.

4.10 O edital de resultado das solicitações de isenção será publicado em **16 de outubro de 2020**, em <https://uenp.edu.br/ead-vestibular>.

4.11 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, entre os dias **19 de outubro de 2020 e 20 de outubro de 2020**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico cps@uenp.edu.br.

4.12 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora instruído, no mínimo, de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

4.13 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

4.14 A decisão do recurso será publicada em edital específico, em **21 de outubro de 2020**, <https://uenp.edu.br/ead-vestibular>, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

4.15 Os candidatos que não forem beneficiados com a isenção deverão imprimir o boleto e recolher a taxa no valor integral, na rede bancária autorizada conforme orientações deste edital.

5 VAGAS

5.1 As vagas ofertadas para ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, na Modalidade de Educação a Distância encontra-se no **Anexo I**.

5.2 Os candidatos concorrem somente às vagas disponíveis no Polo de Educação a Distância informado na inscrição.

5.3 Se as vagas existentes em cada Polo de Educação a Distância não forem preenchidas por candidatos em primeira convocação, são efetuadas chamadas de candidatos subsequentes, classificados no mesmo Polo de Educação a Distância, tantas quantas necessárias, até o limite de vagas e/ou prazo de convocação.

5.4 A oferta do polo pode ser suspensa e/ou remanejada se o número de inscritos e/ou matriculados for inferior ao número de vagas ofertadas.

5.5 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento das informações sobre a suspensão e/ou remanejamento de oferta do polo, que será divulgada por meio de edital.



5.6 Em caso de vaga não preenchida por Polo de Educação a Distância, essas serão ocupadas pela seguinte ordem de prioridade:

I – Candidatos classificados em polos suspensos;

II – Remanejamento de vagas entre polos, condicionada a autorização da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para fins de aproveitamento por candidatos em lista de espera, seguindo-se estritamente a ordem de classificação por polo.

6 PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O histórico escolar de primeira licenciatura será aproveitado em fase única para efeito exclusivo de classificação dos candidatos.

6.2 O processo seletivo não exige especificidade de área ou curso referente à primeira licenciatura.

6.3 Todos os candidatos deverão anexar o histórico escolar da primeira licenciatura durante o preenchimento do formulário de inscrição, em formato PDF.

6.4 O não envio do documento conforme o item 6.3 implicará em atribuição de nota 0 (zero) e desclassificação no processo seletivo.

6.5 O candidato inscrito na modalidade DR, além do histórico escolar de primeira licenciatura, deverá anexar ao formulário de inscrição documento comprobatório, em formato PDF, indicando que atualmente exerce atividade docente regular na educação básica e o tempo de exercício regular na educação básica.

6.6 O candidato inscrito na modalidade DR que não comprovar que está exercendo atualmente atividade docente na educação básica será classificado na modalidade DS.

6.7 A classificação será feita por Polo de Educação a Distância, respeitado o polo indicado pelo candidato no momento da inscrição.

6.8 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente da média aritmética, com 04 (quatro) casas decimais, de todas as disciplinas constantes no histórico escolar do curso concluído, da seguinte forma:

I – Serão classificados, primeiramente, os candidatos inscritos na modalidade DR de vaga.

II – Serão classificados, na sequência, os candidatos inscritos na modalidade DS de vaga.

6.9 Ocorrendo empate na classificação da categoria DR, a prioridade é dada ao candidato:

I - Com maior tempo de exercício regular na educação básica;

II – Oriundo de primeira licenciatura em cursos de graduação da UENP;

III – Oriundo de instituições públicas nacionais;

IV – Oriundo de instituições privadas nacionais;

V – Oriundo de instituições estrangeiras;

VI – Com maior idade.

6.10 O candidato inscrito na modalidade DR que não comprovar o período de tempo de exercício regular na educação básica, conforme item 6.5, não terá tempo considerado para efeito de desempate.

6.11 Ocorrendo empate na classificação da categoria DS, a prioridade é dada ao candidato:

I – Oriundo de primeira licenciatura em cursos de graduação da UENP;

II – Oriundo de instituições públicas nacionais;

III – Oriundo de instituições privadas nacionais;

IV – Oriundo de instituições estrangeiras;

V – Com maior idade.



6.12 Serão desclassificados os candidatos que:

- I** – Não anexarem o histórico escolar em formato PDF no formulário de inscrição;
- II** – Não possuírem curso superior de graduação, licenciatura, devidamente concluído;
- III** – Preencherem incorretamente a ficha de inscrição ou fornecerem dados incorretos;
- IV** – Descumprir prazos e procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do processo.

7 RESULTADO FINAL

7.1 O resultado será publicado em **03 de novembro de 2020**, em <https://uenp.edu.br/ead-vestibular>.

7.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, entre os dias **04 de novembro de 2020 e 05 de novembro de 2020**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico cps@uenp.edu.br.

7.3 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, instruído, no mínimo, de justificativa fundamentada do pedido.

7.4 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

7.5 A decisão do recurso será publicada em edital específico, em **06 de novembro de 2020**, em <https://uenp.edu.br/ead-vestibular>, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Vagas remanescentes deste processo seletivo serão ofertadas pela UENP com a abertura de novo processo seletivo de vaga inicial e/ou processo seletivo para ocupação de vagas ociosas, conforme normas e regulamentos da UENP.

8.2 A UENP se reserva o direito de suspender a oferta do curso se o número de inscritos/matriculados for insuficiente para a sua manutenção.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, na Modalidade de Educação a Distância, divulgados no endereço eletrônico <https://uenp.edu.br/ead-vestibular> obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante a sua execução.

8.4 As informações referentes à matrícula serão publicadas no edital de resultado.

8.5 Dúvidas serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail cps@uenp.edu.br.

8.6 Os casos omissos serão analisados pela CPS/UENP e pela CEAD/UENP e, caso necessário, pela Assessoria Jurídica/UENP.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 07 de outubro de 2020.

original assinado

Prof.a. Ma. Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação

original assinado

Prof. Me. Silvio Tadeu de Oliveira
Coordenador de Educação a Distância



ANEXO I DO EDITAL CONJUNTO 001/2020 – PROGRAD/CEAD – UENP

QUADRO DE VAGAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)	
CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM LETRAS: HABILITAÇÃO EM ESPANHOL	
VAGAS TOTAIS: 360	
INÍCIO DAS AULAS: 1º SEMESTRE DE 2021	
POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
POLO	VAGAS
Apucarana (PR)	36
Assaí (PR)	36
Bandeirantes (PR)	36
Céu Azul (PR)	36
Colombo (PR)	36
Faxinal (PR)	36
Ibaiti (PR)	36
Iretama (PR)	36
Jaguariaíva (PR)	36
Rio Branco do Sul (PR)	36